



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município em exercício, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pedro Ferreira, bairro Santa Mria Bertilla, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JOSÉ BAZAN JÚNIOR-ME**, nome fantasia "**J BAZAN**", inscrito no CNPJ: 13.374.709/0001-07, residente e domiciliado Rua Acyr de Resende e Silva, nº 2094, Vila Birigui, CEP 78705-025, na cidade de Rondonópolis-MT, celular (66) 99974-3343, e-mail josebazan@terra.com.br, representado neste ato pelo Sr. José Bazan Júnior, brasileiro, portador do RG nº. 349379002 SSP/MT e CPF n.º 226.554.498-19, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº **017/2025**, homologada em 18 de agosto de 2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. A. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57023 - CONSULTAS MEDICAS EM GINECOLOGIA – SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGICA	251,0000	UNIDA	159,1667	39.950,8417
Totalização R\$:					39.951,67

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 39.951,67 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com  
Telephone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Arquivado



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 120 (cento e vinte) dias, sendo de **22 de agosto de 2025 até 21 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:  
**Centro de Custo: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ficha/Dotação: 196**  
**Funcional: 10.302.0024-1.035 – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte: 1621**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;

**5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

**5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

**5.1.15.** Realizar as consultas integralmente no município de Guiratinga, em local previamente definido pela secretaria municipal de saúde, com fornecimento de toda a aparelhagem, equipamentos e materiais necessários, bem como a responsabilidade por todas as despesas será de inteira responsabilidade da contratada.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

**7.2.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora estatutária **SHEILA PEREIRA DA SILVA**, designada para este fim através da portaria nº 162/2024.

**7.3.** O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.4.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**8.2.** A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.3.** Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.7.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3.** A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

**9.4.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

**9.6.** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratação fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**9.7.** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- 9.8.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 9.10.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).
- 9.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail [licitacao@guiratinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@guiratinga.mt.gov.br) ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: XXX.
- 9.12.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
- 9.13.** Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.14.** Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 9.15.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 9.17.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
  - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 9.18.** Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU

*João do J.*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

**9.19.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**9.20.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 22 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.08.25 15:04:57 -04'00'

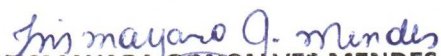
gov.br


Documento assinado digitalmente  
JOSE BAZAN JUNIOR  
Data: 25/08/2025 10:57:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

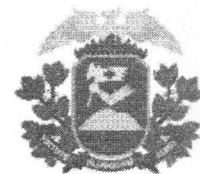
**JOSÉ BAZAN JÚNIOR - ME**  
JOSE BAZAN JÚNIOR  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

  
**SHEILA PEREIRA DA SILVA - Fiscal de contrato**  
CPF nº 017.101.601-79



				14/09/2025.		
180/2025	20/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, detentora da exclusividade artística e comercial "DUPLA RICK E RENNER"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 45 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). O pagamento será feito em duas partes: 50% no ato da assinatura do contrato. 50% até 03 dias úteis antes do show.	90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
181/2025	22/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	JOSÉ BAZAN JÚNIOR-ME, nome fantasia " J BAZAN"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. A O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVEDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 39.951,67 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)	22 de agosto de 2025 até 21 de dezembro de 2025
182/2025	26/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DULPA DIEGO E VICTOR HUGO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) O pagamento será feito em duas partes: 50% no ato da assinatura do contrato. 50% até 03 dias úteis antes do show.	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
183/2025	26/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva da dupla "PH E MICHEL"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW REGIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DUPLA PH E MICHEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO NOSSA SENHORA	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).	90 (NOVENTA) DIAS